

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 058/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME.

LOTE: 06

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Contorno AE Nº 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08 e CF/DF: 07.311.644/001-03, neste ato representada pelo Senhor **HILDIVAR MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58502458](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78671384](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [82053408](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82078824](#)), o Despacho do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [82762788](#)), e o Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [82770732](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00005541/2020-46**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeira do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **01 (um) ano**, passando o seu vencimento de 25/03/2022 para **25/03/2023**.
- 1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 268.727,48 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **5,797287% (cinco inteiros vírgula setecentos e noventa e sete milésimos e duzentos e oitenta e sete milionésimos por cento)**, e **3,249893% (três inteiros vírgula duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três milionésimos)**, a título de **repactuação baseado no ACT**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.970.604,82 (dois milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para **R\$**

3.239.332,30 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77710257](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00612**, data de 18/03/2022, no valor de **R\$ 247.550,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, Programa de Trabalho nº: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa nº: 33.90.39, Fonte de Recurso nº: 100 (Doc. SEI/GDF nº [82402862](#)), reforço da **Nota de Empenho nº 2022NE00409**, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 058/2020 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME:

HILDIVAR MIRANDA



Documento assinado eletronicamente por **hildivar miranda, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82405810** código CRC= **EB3544FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005541/2020-46

Doc. SEI/GDF 82405810

Criado por 84000747777, versão 28 por 84000749508 em 23/03/2022 19:33:18.